|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 787946 Processo nº 225/2018 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Primeiro Produto Técnico da Contratação de consultoria especializada sobre Educação Urbanística para crianças |

**DELIBERAÇÃO Nº 001/2019 – CPUA-CAU/BR**

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília, na sede do CAU/BR, no dia 30 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem art. 97, incisos XIV XV e art.105 incisos, II, V e VI do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a contratação da empresa Pistache Editorial no final do exercício de 2018 conforme estabelecido no Plano de Trabalho da Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/BR para o ano de 2018, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR Nº 0077-23.B/2018;

Considerando que, conforme consta nos autos do Processo nº 225/2018 a contratação é regida: I) Pela Ordem de Execução de Serviços Nº: 01/SGM/2018, datada de 12/12/2018; II) Pela Lei n°. 8.666/93; III) Pelo Termo de Referência; IV) Pelo Termo de Proposição de Contratação Direta, de 11 de dezembro de 2018; e V) Pela proposta comercial da contratada, datada de 29 de novembro de 2018;

Considerando a entrega preliminar do documento por e-mail, em 21 de janeiro de 2019, conforme prazo estipulado, cuja análise resultou na Nota Técnica: 01/2019 – CPUA, de 23 de janeiro de 2019;

Considerando a entrega final do “Primeiro Produto Técnico – Plano de Trabalho”, enviado por e-mail em 29/01/2019 e apresentado por vídeo conferência em 30/01/2019, durante a reunião ordinária da CPUA-CAU/BR;

Considerando que o Produto apresentado atende ao disposto nos documentos que regem a contratação;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o Primeiro Produto Técnico – Plano de Trabalho, anexo; e
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao pagamento do referido Produto, conforme estabelecido na Ordem de Execução de Serviços Nº: 01/SGM/2018.

Brasília - DF, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉLIA DA SILVA ALVES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**PATRÍCIA SILVA LUZ MACEDO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora-Adjunta

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MARCIA GUERRANTE TAVARES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro